



ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Barra D'Alcântara/PI
CNPJ nº 01.656.319/0001-32
Maria Mendes da Silva, s/n, CEP: 64528-000
Fone: (89) 3423-0023
Email: camaramunicipalbarradalcantara@gmail.com

CAPA DO PROCESSO

Processo administrativo nº 013/2023

Procedimento Licitatório nº 001/2023

Modalidade: Carta Convite.

Objeto: Contratação de empresa para os serviços de construção da nova Câmara Municipal de Barra D'Alcântara – PI.

Interessado: Câmara Municipal de Barra D'Alcântara/PI

Complemento: Documentação para serem tomadas providências licitatórias.

Valdercarlos Santos Pereira
Presidente da CPL

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Ao trigésimo dia do mês de outubro do ano de 2023, nesta cidade de Barra D'Alcântara, Estado do Piauí, autuei os documentos, que adiante seguem, e para constar faço esta autuação.

Valdercarlos Santos Pereira
Presidente da CPL



ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Barra D'Alcântara/PI
CNPJ nº 01.656.319/0001-32
Maria Mendes da Silva, s/n, CEP: 64528-000
Fone: (89) 3423-0023
Email: camaramunicipalbarradalcantara@gmail.com

Barra D'Alcântara (PI), 30 de outubro de 2023.

Ofício s/n/2023

AO PRESIDENTE DA CÂMARA

ASSUNTO: Contratação de empresa para os serviços de construção da nova Câmara Municipal de Barra D'Alcântara – PI.

Senhor Presidente,

Segue anexa, especificações para a contratação de empresa para os serviços de construção da nova Câmara Municipal de Barra D'Alcântara – PI, para providências licitatórias, conforme a Lei 8.666/93, para prestação conforme planilha orçamentária em anexo.

O pagamento será repassados pelos recursos próprios da câmara municipal de Barra D'Alcântara-PI.

Sem mais para o momento,


Valdecarlos Santos Pereira
Presidente da CPL

Exmo. Sr.
Presidente da Câmara Municipal da Cidade de Barra D'Alcântara
Estado do Piauí.



ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Barra D'Alcântara/PI
CNPJ nº 01.656.319/0001-32
Maria Mendes da Silva, s/n, CEP: 64528-000
Fone: (89) 3423-0023
Email: camaramunicipalbarradalcantara@gmail.com

Barra D'Alcântara (PI), 30 de outubro de 2023

Projeto Básico



Câmara Municipal
Barra da Alcântara



TERMO DE REFERÊNCIA

CRITÉRIOS GERAIS PARA CONSTRUÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA D'ALCÂNTARA.

OUTUBRO/2023

1. OBJETIVO

Este Termo de Referência tem por finalidade a contratação de empresa jurídica de arquitetura e/ou engenharia, especializada e habilitada para a prestação de serviços de construção da Câmara Municipal, localizada na Rua Maria Mendes da Silva S/N, Centro - Barra D'Alcântara.

2. NECESSIDADE

Tal procedimento justifica-se pela necessidade de contratação de empresa habilitada para a construção de 01 edificação no município de Barra D'Alcântara. A construção visa à melhoria de infraestrutura da Câmara Municipal.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Construção da Câmara Municipal de Barra D'Alcântara, de acordo com os projetos anexados, para uma perfeita execução dos serviços.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO E CONTRATUAL

4.1 - PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços contratados deverão ser iniciados em até 24 (vinte e quatro) horas, a partir da assinatura da ordem de serviço.

Os serviços contratados deverão ser concluídos em um prazo de 240 dias, a partir da assinatura da ordem de serviço.

5. CRONOGRAMA

O CONTRATADO deverá fazer seu próprio planejamento, levando em conta a produtividade de suas máquinas, equipamentos e mão-de-obra, observando, contudo, o prazo aqui estipulado. Este planejamento deverá considerar a estratégia de ataque para cumprimento dos prazos, levando em consideração fatores intervenientes.

6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



6. Prova de inscrição ou registro do **licitante**, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, que comprove atividade relacionada com o objeto.

6.1. Caso o registro no CREA/CAU da **licitante** seja de outra localidade, será exigido, por ocasião da assinatura do contrato, o visto do CREA/CAU local na aludida certidão.

6.2. Comprovação da **licitante** de possuir em seu **quadro permanente**, na data prevista para abertura das propostas, pelo menos: a) 01 (um) engenheiro civil.

6.2.1. Para atendimento à **qualificação técnico-profissional**, comprovação do **licitante** de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional de nível superior, ENGENHEIRO CIVIL, reconhecido pelo CREA.

6.2.2. **Quanto à capacitação técnico-operacional**: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do **licitante**, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características técnicas semelhantes, com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor

6.3. Declaração indicando os nomes, CPFs e número dos registros no CREA e CAU dos responsáveis técnicos que acompanharão a execução dos serviços de que trata o objeto.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Considerações Preliminares

Os serviços referentes ao objeto do contrato, deverão estar de acordo com a solicitação dada pela FISCALIZAÇÃO da Câmara Municipal de Barra D'Alcântara – PI. Qualquer modificação deverá ser autorizada previamente pela FISCALIZAÇÃO, mediante avaliação das eventuais correções.

Todos os serviços deverão ser executados em consonância com as

prescrições contidas neste Termo de Referência, as normas técnicas da ABNT os decretos municipais e outras regulamentações aplicáveis.

Na existência de serviços não especificados, a Contratada somente poderá executá-los após devida aprovação da Fiscalização.

A omissão de qualquer procedimento neste Termo de Referência ou nos projetos não exime a Contratada da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas padronizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos do funcionamento e adequação dos resultados.

As ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS só poderão ser modificadas, com autorização por escrito, emitida pela FISCALIZAÇÃO.

7.2 Relações entre a contratada e a fiscalização

Os serviços serão conduzidos por pessoal pertencente à Contratada, que será doravante aqui designada Contratada.

A supervisão dos trabalhos, tanto da Fiscalização como da Contratada, deverá estar sempre a cargo de um engenheiro ou arquiteto, devidamente habilitado e registrado no CREA/CAU-PI.

A CONTRATADA obriga-se a dar início aos serviços em até 24 horas da data fixada na Ordem de Início de Serviços, emitida pelo CONTRATANTE.

Eventuais modificações nos elementos originais só poderão ser efetuadas com autorização formal e escrita do CONTRATANTE, e devidamente aprovados pela fiscalização quanto a sua exequibilidade técnico financeira e as normas da ABNT. A execução de qualquer modificação somente poderá ser posta em prática após aprovação da Fiscalização.

A CONTRATADA, sem prejuízo das suas responsabilidades, deverá comunicar imediatamente à Fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, como também, comunicar qualquer fato que resultar em risco de segurança e estabilidade, ou comprometer a qualidade dos serviços.

A CONTRATADA colocará na direção geral dos serviços, na parte que lhe compete, profissional devidamente habilitado, que será seu responsável, na forma da legislação vigente.

A CONTRATADA se responsabiliza, desde já, por toda e qualquer serviço que resulte em danos ou prejuízos à CONTRATANTE ou a terceiros em

decorrência dos serviços executados.

A Fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, disciplinares, de segurança ou outros.

Qualquer erro ou imperícia na execução dos serviços, constatada pela Fiscalização ou pela própria CONTRATADA, obrigará a mesma, à sua conta e risco, à correção, remoção e nova execução das partes impugnadas, mesmo que o erro resulte da insuficiência dos levantamentos e/ou projetos.

7.3 Preços

Os preços das unidades definidas na relação quantitativa serão aqueles contratados, e cobrirão todos os custos previstos na composição e regulamentação de preços e todas as despesas indiretas e diretas.

A medição dos serviços será feita de acordo com os critérios preestabelecidos na regulamentação de preços e especificações, conforme o regime de execução adotado.

7.4 Benefícios e despesas indiretas – BDI

É a taxa percentual que incide sobre todos os preços unitários compostos pela mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, materiais e equipamentos incluindo os atributos e fretes incidentes. Salvo condições expressas ao contrário, remunera as despesas a seguir relacionadas:

Despesas indiretas, estas formando os seguintes itens a seguir listados:

1. Administração Central
2. Seguros/Imprevistos
3. Despesas Financeiras
 - PIS (Programa de Integração Social)
 - ISS (Imposto Sobre Serviço)

é exigida, quando um preço unitário for inferior a 30% do preço orçado pela CONTRATANTE a descrição do item, em composição unitária de preço na apresentação da proposta.

- COFINS

- Lucro

Do licitante vencedor será exigido a Composição dos Preços unitários dos serviços constantes da planilha orçamentária, assim como a composição dos Será exigido de todos os **licitantes na apresentação da proposta de preços** o demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item "BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS – BDI", inclusive com relação às parcelas que o compõe.

8. REGULAMENTAÇÃO DE PREÇO

Caso durante a execução do objeto se faça necessário firmar termos aditivos com serviços novos ou previamente existentes na planilha orçamentária, serão observados os seguintes requisitos:

1. Para itens que já estejam contemplados no contrato, os preços unitários serão os mesmos já contratados, constantes da proposta vencedora.

2. Para itens novos a serem incluídos na planilha orçamentária da obra, a inclusão dos itens deverá atender ao que segue:

a) Caso o SINAPI, SBC, ORSE, SEINFRA OU COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS contemple o serviço e todos os seus insumos também sejam novos, o preço unitário deverá corresponder ao encontrado naqueles sistemas aplicado sobre este o mesmo desconto dado pelo vencedor com relação ao orçamento base da Câmara Municipal de Piripiri - PI.

b) Caso o SINAPI, SBC, ORSE, SEINFRA OU COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS contemple o serviço e algum de seus insumos já esteja presente nas composições dos outros serviços apresentadas pelo Contratado, o custo deste insumo será o mesmo apresentado na proposta vencedora, o qual também está condicionado ao limite máximo orçado pelo órgão. Os demais insumos receberão o mesmo tratamento recomendado na alínea "a)".

c) No caso da alínea "b)", quando nas composições apresentadas pelo Contratado seja observado a atribuição de dois ou mais preços para o mesmo insumo, prevalecerá o menor.

d) Caso o item não seja contemplado pelo SINAPI, ORSE, SEINFRA OU COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS serão usadas como base para formação Orçamento, da Editora PINI, cujos custos dos insumos serão alimentados da forma apresentada a seguir, adotando a mesma ordem como escala de prioridade:

- 1) utilizando aqueles apresentados na proposta vencedora;
- 2) utilizando aqueles constantes da tabela de insumos do SINAPI, ORSE, SEINFRA OU COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS aplicando o mesmo desconto dado pelo vencedor com relação ao orçamento base da Câmara Municipal de Piripiri – PI;
- 3) utilizando o menor custo dentre os obtidos em três cotações no mercado;
- e) Quando o item não se enquadrar em nenhuma das situações anteriores o preçoadotado será o menor dentre os obtidos em três cotações no mercado;

8.1 Da alteração do contrato

O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, com a apresentação das devidas justificativas.

No interesse da Administração o CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária;

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes;

9. RESPONSABILIDADE LEGAL/FISCAL

A **CONTRATADA** será responsável pelo cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais (inclusive todos os regulamentos, normas, instruções e diretrizes) que lhe forem aplicáveis e necessárias ao seu funcionamento como empresa.

As despesas de Contrato, Seguros, Leis Sociais, ISS, e outras que incidirem sobre os serviços e seu pessoal, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

Toda a equipe de trabalho deverá estar **vinculada à CONTRATADA** pela

CLT, não se admitindo trabalhadores em condições ilegais.



10. DAS PROPOSTAS

A PROPOSTA DE PREÇOS, a qual será apresentada em uma via, na língua portuguesa, datilografada ou impressa, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado da empresa proponente, devidamente carimbada e assinada pelo representante legal da licitante na última página e rubricadas nas demais, devendo ser elaborada obrigatoriamente de acordo com as especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência bem como especificações dos fabricantes, normas técnicas pertinentes e conter ainda as seguintes indicações:

A proposta deverá conter preço unitário e total fixo e irreajustável, em moeda corrente nacional, com todos os custos incidentes, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, seguro, transporte, montagem, instalação incluindo teste e ativação dos equipamentos ofertados;

Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da entrega das propostas;

Nos preços oferecidos deverão estar inclusas todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA/PI, demais encargos cabíveis e outros;

Nome, identidade, CPF, profissão e endereço do(s) representante legal da empresa que assinará o Contrato, na hipótese de vencedora do certame;

11. VISTORIA

O licitante examinará as interferências por ventura existentes nos serviços. Conferindo os serviços e respectivos quantitativos para compor o seu preço, analisando todas as dificuldades para a execução dos mesmos.

A realização da vistoria prévia será realizada através dos seus representantes técnicos devidamente habilitados.

12. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1 Regras Gerais

Cabe ao CONTRATADO comunicar, por intermédio da fiscalização, a conclusão do serviço ou de suas etapas, solicitar o seu recebimento e apresentar a fatura ou nota fiscal correspondente, conforme o contrato.

Na ocorrência de imperfeições, vícios, defeitos ou deficiências no serviço, não pode ser efetuado o seu recebimento provisório ou definitivo, podendo nesse caso, se presente interesses administrativos, ser efetuado o seu recebimento parcial, pelas parcelas realmente executadas a contento.

No caso de recebimento parcial, as parcelas são recebidas em caráter provisório, sendo necessário o recebimento definitivo que ocorrerá junto com os das parcelas restantes.

12.2 Recebimento Provisório

O recebimento dos serviços deve ser feito pelo responsável pela sua fiscalização e acompanhamento do contrato, mediante termo circunstanciado e assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO.

O recebimento provisório é o que se efetua, em caráter experimental, relativamente à totalidade do serviço executado após realização de vistoria,

objetivando a verificação do fiel cumprimento de todos os aspectos técnicos e das obrigações contratuais, providenciando, se necessário, sua adequação aos termos do contrato.

O contratado deve ser notificado, por escrito, da data em que será realizada a vistoria, para fins do recebimento provisório, podendo acompanhar a sua realização.

O recebimento provisório só pode ser formalizado após finalizada do serviço e sanadas todas as pendências porventura constatadas durante a vistoria, devendo ser objeto do Termo de Recebimento Provisório, emitido em 2 (duas) vias.

12.3 Recebimento Definitivo

O Recebimento definitivo é o que se faz em caráter permanente, incorporando, contrato regularmente executado e somente deve ser efetivado se o contratado tiver cumprido as exigências do instrumento convocatório e do contrato.

Caso tenham sido sanados os defeitos ou imperfeições observados após 90 dias da emissão do Termo de Recebimento Provisório, a fiscalização deve solicitar a formação de Comissão de Recebimento Definitivo, ou a indicação de engenheiro ou arquiteto.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Serão utilizados os critérios de medição do TCPO (Editora PINI) para dirimir quaisquer dúvidas que porventura possam ocorrer durante as medições dos serviços.

Os itens constantes dos custos administrativos serão medidos em percentual equivalente ao total de serviços efetivamente executados no período, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União em seu acórdão Nº 3.103/2010 – Plenário.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E NORMAS

Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

1. às normas e especificações constantes deste caderno;
2. às normas da ABNT;
3. às disposições legais da União e do Governo do Estado de Piauí;
4. aos regulamentos das empresas concessionárias;
5. às prescrições e recomendações dos fabricantes;
6. às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
7. às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
8. às práticas – Projetos, execução e manutenção;
9. Para elaboração das estratégias sustentáveis deverão ser seguidos os manuais e recomendações do CBCS (Conselho Brasileiro de Construção Sustentável);

Todos os serviços específicos a serem elaborados pelo contratado devem considerar a complexidade e a multiplicidade dos fatores acústicos, térmicos, elétricos e de segurança, integrando-se com os projetos básicos fornecidos pela Câmara Municipal de Barra D'Alcântara – PI para garantir a qualidade e segurança do ambiente interno e externo do respectivo auditório. Os projetos devem fornecer subsídio para a perfeita execução da obra. Os projetos devem proporcionar as pessoas a devida segurança e conforto ambiental para que os usuários possam enxergar sem esforço, ouvir com clareza e sentir-se confortável.

Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções dos projetos ora fornecidos deverão ser comunicados previamente a fiscalização e não poderão constituir pretexto para o CONTRATADO cobrar ou executar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários sem autorização formal da fiscalização.

Os casos não abordados neste termo de referência serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto no serviço em questão.

O cronograma físico-financeiro apresentado pelo CONTRATADO e aprovado pela FISCALIZAÇÃO, em até 10 (dez) dias úteis contados de sua entrega pelo CONTRATADO, servirá como base também para o acompanhamento da evolução dos serviços e eventual indicativo de atraso, passível de sanções, devendo ser observado os marcos temporais.

Cumpra ao CONTRATADO providenciar o pessoal habilitado necessário para a execução da obra até o cumprimento integral do Contrato.

Os representantes da FISCALIZAÇÃO da obra darão suas instruções diretamente ao preposto do CONTRATADO.

A equipe técnica do CONTRATADO responsável pelos serviços deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução dos projetos.

A qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de membro da equipe técnica do CONTRATADO, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

O CONTRATADO interromperá total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que:

1. assim estiver previsto e determinado no Contrato;
2. for necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos de Contrato e de acordo com o termo;
3. houver influências atmosféricas sobre a qualidade ou a segurança dos trabalhos na forma prevista no Contrato;
4. houver alguma falta cometida pelo CONTRATADO, desde que esta, a juízo da FISCALIZAÇÃO, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes; e
5. a FISCALIZAÇÃO assim o determinar ou autorizar por escrito, no Diário de Obra.

Se, para facilitar seus trabalhos, o CONTRATADO necessitar elaborar desenhos de execução adicionais, além dos detalhamentos constantes dos desenhos apresentados pela FISCALIZAÇÃO, deverá fazê-lo às suas expensas

exclusivas, submetendo-os à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

A FISCALIZAÇÃO não aceitará a transferência de qualquer responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, sub-empregadores, entre outros.

Também serão de responsabilidade do CONTRATADO todos os impostos, taxas, emolumentos, alvarás e encargos necessários à execução dos serviços. Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços descritos nesse documento.

Considera-se sempre que o CONTRATADO dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção necessários, suficientes e adequados à execução dos serviços para a realização do objeto, os quais deverá mobilizar e empregar com eficiência e eficácia no cumprimento do Contrato que celebrar. Não caberá qualquer pleito de alteração dos valores contratados pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com o conjunto dos serviços a realizar nas quantidades, prazos e qualidade requeridos.

As despesas com despachantes, deslocamentos de funcionários, utilização de veículos, entre outros, que não forem computados nos itens próprios da Planilha Orçamentária serão sempre consideradas como incluídas no custo de administração central do CONTRATADO e não devem, portanto, constar nas composições de preços de serviços.

De acordo com as condições do Edital, serão incorporadas nos preços dos serviços, além das despesas com fornecimento dos materiais e da mão-de-obra essenciais à execução dos serviços, todas as decorrentes do emprego, aplicação ou utilização de:

1. outros serviços auxiliares necessários e não individualizados como itens de custo próprio na Planilha Orçamentária.

Nas hipóteses de sinistro, abandono dos serviços, falência do CONTRATADO ou rescisão unilateral, os valores dos insumos que porventura já tenham sido adquiridos pela Câmara Municipal de Piripiri – PI, por força de contrato anterior, devem ser suprimidos ou disponibilizados, no que couber, e pelos seus valores atuais, dos contratos posteriormente firmados para continuação da execução do objeto da licitação.

DA POLÍTICA AMBIENTAL

contratado deve dar preferência a materiais com descrição de produtos que reduzam os impactos ambientais, com foco na segurança e saúde dos aplicadores e usuários. Além disso, o contratado deve projetar materiais que não propaguem chamas e/ou gases tóxicos, observando as especificações dos fabricantes e com prévia aprovação do Departamento de Fiscalização de Obras da Câmara Municipal de Barra D'Alcântara – PI.